JUSTIFICATIVA - PL 0458/2015

Se dedicar às pessoas que dependem de cuidados especiais, é uma prática antiga, mas que com a institucionalização dos serviços de saúde, as exigências da vida moderna e os avanços da medicina, deixaram de ser rotineira. Atualmente, com o envelhecimento da população, o aumento das condições crônicas e a política nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) visando a desospitalização, essa prática tem sido resgatada, estimulando o cuidado domiciliário com a participação da família, na maioria dos casos, as mulheres.

Este tipo de cuidado, muitas vezes se torna a única alternativa para os familiares e tem ganhado mais espaço, principalmente, na atenção às doenças permanentes ou terminais. Fato este que gera a necessidade de adaptações e mudanças no estilo de vida não apenas do doente, mas de sua família, pois esta passa a ter em casa uma pessoa que necessita de cuidados específicos.

Há estudos que destacam a predominância, como cuidador principal, as mulheres, principalmente filhas e esposas. O cuidado gera sobrecarga por parte dos cuidadores/familiares, estresse e falta de tempo para o autocuidado.

Neste contexto, a assistência integral ao doente tem se tornado um grande desafio, especialmente, quando este se encontra dependente e ou em fases avançadas da doença, necessitando de maior atenção e cuidado por parte da família.

Frente a esse fato é necessário desenvolver e promover assistências adequadas às reais necessidades das mulheres que se encontram inseridas nesta questão. Pois são mulheres que dedicam seu tempo, quase que de forma integral, aos cuidados do doente e merecem ter benefícios diferenciados, tal qual sua condição.

Com o texto proposto, objetivamos instituir o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo para todas as mulheres, com menos de 60 (sessenta) anos e que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais, destacando assim, maior rapidez no atendimento da mulher, e por consequência, uma menor permanência distante do ser que a aguarda e necessita de seus cuidados.

Visando acolher e proporcionar às mulheres em questão, mais tranquilidade, conforto e a oportunidade do autocuidado é que pedimos aos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/09/2015, p. 68

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.